

LEI MUNICIPAL N. 257/2008

“Que Autoriza a Suplementação de Dotação do FUNDEB no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, e dá outras providências.”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal da Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a suplementação do saldo existente na dotação orçamentária abaixo informada, no valor total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), visando atender a execução de obras em prédios da rede escolar do Município:

02.11.00 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Classificação Funcional: 12.361.0032.1019.0000

Denominação do Projeto: Construção, reforma, Ampliação e Instalação de prédios

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 210 - R\$ 351.000,00

Artigo 2º - Visando manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundeb no orçamento vigente, e como suporte ao disposto no artigo 1º desta Lei, considere-se:

- a previsão do Excesso de arrecadação dos recursos do referido Fundo para o exercício corrente, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).
- Os recursos financeiros oriundos de superávit financeiro do Fundeb do exercício de 2007 no valor de R\$281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 15 de outubro de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini

Secretário Municipal de Administração